



## COMITÊ INTERFEDERATIVO

### Deliberação CIF nº 321, de 27 de agosto de 2019

*Aprovação do projeto no Município de Rio Doce/MG, para reparação das demandas de lazer relacionadas ao uso das águas, à luz da Clausula 104, alínea "d", do TTAC.*

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido nas Cláusulas 101 a 105 do TTAC, nas Deliberações CIF nº 239/2018 e nº 287/2019, nas Notas Técnicas nº 16/2018, nº 23/2019 e nº 26/2019 da Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo (CT-ECLET), e as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. Aprovar o anteprojeto conceitual apresentado para o Parque Urbano do Rio Doce, conforme prerrogativa prevista no item 3 da Deliberação CIF nº 287/2019, de acordo com as especificações de projeto contidas na Nota Técnica nº 26 da CT-ECLET e seus anexos.
2. Determinar que a Fundação Renova execute o projeto como medida reparatória à perda do Lago de Candonga como equipamento de lazer, esportes e turismo, realizando a implantação do Parque Urbano de Rio Doce, incluindo nessa implantação todos os custos necessários para a elaboração do projeto executivo e a execução do mesmo, bem como para a aquisição dos imóveis com área adequada.
3. Determinar que a Fundação Renova apresente, em 90 (noventa) dias, o cronograma de execução do projeto e informe as parcerias efetivadas para isso, fazendo cumprir a concepção apresentada no item 1.3 da Nota Técnica nº 23/2019 da CT-ECLET, em especial o item 1.3.4, conforme modelo aceito pela Fundação Renova no Ofício NII. 052019.6348-3.

Belo Horizonte/MG, 27 de agosto de 2019.

*(assinado eletronicamente)*  
**THIAGO ZUCCHETTI CARRION**



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Procurador-Chefe**, em 28/08/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5808118** e o código CRC **40333370**.

---